



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE MERCADO E INOVAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.006724/2023-44

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente demanda é a contratação da prestação de serviços de apoio para evento técnico, para 120 pessoas, para apresentação da carteira de investimentos em ferrovias da INFRA S.A.

1.2. A execução do objeto ocorrerá com o envio de Ordem de Serviço pela INFRA S.A. para a CONTRATADA.

2. **DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual para 2023, no item 1170 aprovado pela DIREX por meio da certidão nº 7188509, na 20ª reunião ordinária da Diretoria Executiva em 31/05/2023.

2.2. Tal iniciativa está alinhada ao objetivo estratégico 2.1 (competitividade) do Mapa Estratégico INFRA S.A. 2023-2027.

2.3. O objeto dos serviços é de natureza comum.

2.4. O objeto não é de prestação continuada, não se classifica como predominantemente intelectual, não possui inovação tecnológica ou técnica, não é de tecnologia da informação, não possui mão-de-obra exclusiva e a demanda é definida.

2.5. A contratação se dará de forma direta, por dispensa de licitação, conforme artigo 198, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC, haja vista que o valor da contratação é inferior a R\$ 65.223,18 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e dezoito centavos).

3. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O presente Termo de Referência rege-se pelo art. 29 da Lei nº 13.303/2016 e, analogamente, pelo Art. 198, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

"Art. 198. A VALEC poderá dispensar a licitação nas seguintes hipóteses:

II - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 65.223,18 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e dezoito centavos) e para alienações, nos casos previstos na Lei nº 13.303/16, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

3.2. Os normativos internos e externos que disciplinam os serviços a serem contratados são os seguintes:

- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC);

4. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O objeto será executado na forma de fornecimento integral, no regime de execução de empreitada por preço global, conforme e de acordo com as cláusulas e condições deste instrumento.

5. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. O objeto será executado no dia 19 de outubro de 2023, conforme item 3 do Documento de Formalização de Demanda (7536277).

6. **DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A INFRA S.A. é uma empresa pública federal vinculada ao Ministério dos Transportes, com larga experiência em construção de ferrovias e expertise em estudos e planejamentos logísticos, planejamento e execução de projetos de infraestrutura de transportes em todos os modos existentes.

6.2. Assim, é sua missão institucional elaborar tais produtos para atender as políticas públicas de Estado, bem com comercializá-los com outros entes públicos subnacionais e empresas privadas.

6.3. Nesse contexto, é fundamental que a INFRA S.A realize eventos de divulgação de sua carteira de projetos ferroviários para o seu público-alvo por meio de instituições que possuam a expertise, interlocução com investidores, mercado financeiro, setor produtivo e demais atores do ramo de infraestrutura de transportes.

7. **DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	DIAS	QTD
1. Locação do Espaço		
Locação de espaço para 120 pessoas, na cidade de São Paulo - SP, compatível com a realização de evento de caráter técnico e comercial.	1	1
2. Serviços Diversos		
Serviço de Coffee Break	1	1
Seguro para evento/ equipe	1	1
3. Serviços de Mídia		
Serviços de fornecimento Microfone, caixas de som,	-	-
mesa de som, telão e equipamentos complementares	1	1
4. EQUIPE DE OPERAÇÃO		
Produtor para acompanhar o evento	1	2
Recepcionistas	1	3
Ponto de credenciamento (pessoas)	1	2

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. B3 – Bolsa, Brasil, Balcão. São Paulo, SP.

9. DO VALOR

9.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a Resolução Normativa VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC, o valor total estimado da presente contratação é de R\$ 51.162,25 (cinquenta e um mil cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos tempestivamente após a notificação emitida pela Contratante.

10.2. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade da instalação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.3. Nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização tempestiva de falhas ou defeitos observados.

10.4. São atribuições do empregado designado para o acompanhamento e fiscalização da contratação:

- I - Providenciar a emissão da ordem de fornecimento (Ordem de Serviço) para a realização do objeto do contrato pela contratada, observando a existência de disponibilidade orçamentária e de saldo de empenho para execução da despesa;
- II - Verificar o atendimento de todos os requisitos e especificações estabelecidos

neste Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela contratada, inclusive quanto aos critérios e práticas sustentáveis;

III - Emitir o Termo Circunstanciado, quando da entrega dos produtos;

IV - Atestar as notas fiscais e instruir os processos de pagamento dos produtos.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da INFRA S.A. ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

10.6. O representante da INFRA S.A. anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Não será permitida a subcontratação, cessão ou sub-rogação do objeto.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Receber o objeto no horário estabelecido para a abertura do evento, bem como nas condições de estabelecidas neste Termo de Referência, de maneira que permita adequadamente o desenvolvimento das atividades programadas pela INFRA S.A. que serão realizadas na Cidade de São Paulo - SP;

II - Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo, comunicando imediatamente à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto contratado, para que seja tempestivamente corrigido;

III - Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;

IV - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

V - Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;

VI - Designar Fiscal para acompanhar a sua execução do objeto e o fiel cumprimento; e

VII - As demais obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas neste Termo de Referência.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, local e horário estabelecidos para a

abertura do evento, primando pela qualidade perene na prestação dos serviços;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e falhas na prestação dos serviços, observando as responsabilidades legais do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

III - Substituir às suas expensas e tempestivamente, itens entregues com avarias ou defeitos;

IV - Comprovar a habilitação jurídica e fiscal; e

V - Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços contratados.

13. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à INFRA S.A. no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, considerada a seguinte dotação orçamentária:

Disponibilidade Orçamentária

- Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional
- Natureza da Despesa: 33.90.39.22 - Exposições, congressos e conferências
- Fonte de Recursos: 1000
- Valor da disponibilidade: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

14. **DA HABILITAÇÃO**

14.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

14.2. Habilitação jurídica:

I - Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

14.3. Regularidade fiscal:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

II - Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

14.4. A INFRA S.A. realizará consultas aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II - Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

15. **DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal.

15.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.3. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

15.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

15.5. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para os seguintes endereços eletrônicos: getri.nfse@infrasa.gov.br e negocios@infrasa.gov.br.

15.6. O contribuinte que não se enquadrar no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Fornecimento (OF), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

15.7. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos produtos comercializados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

15.8. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE

16.1. O preço é fixo e irredutível após a apresentação da proposta.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos da legislação vigente, a contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a INFRA S.A. pode aplicar à contratada, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRA S.A.;

17.2.2. Multa moratória e compensatória de:

- a) Após a abertura do evento, caso não sejam entregues adequadamente os itens descritos no Tópico 4 (Descrição dos Serviços), a Contratada será multada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado para cada hora de atraso injustificado;
- b) Pela recusa ou demora em corrigir o objeto rejeitado, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetive em prazo tempestivo, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- c) Caso não efetue a entrega do objeto em perfeitas condições, local e em momento pretérito à abertura do evento, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de 30 % (trinta por cento) do valor contratado.

17.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S.A., por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INFRA S.A. em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- f) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no instrumento contratual.

17.3. As penalidades elencadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – (CGU-PJ), conforme o caso.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à INFRA S.A., observado o princípio da proporcionalidade.

17.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

17.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na INFRA S.A.

17.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à INFRA S.A. resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA**

18.1. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, a CONTRATADA deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil;

18.1.1. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

18.1.2. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços;

18.1.3. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.

19. **DO COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE**

19.1. A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE, no seguinte endereço:

<https://portal.valec.gov.br/download/lei-estatais/codigo-de-conduta-valec-2018.pdf>.

19.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá:

19.2.1. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela CONTRATANTE;

19.2.2. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;

19.2.3. Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

20. **DO ANTINEPOTISMO**

20.1. Fica vedada à CONTRATADA alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança do CONTRATANTE.

20.2. Considera-se familiar, nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto nº. 7.203, de 4 junho de 2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

21. **DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO**

21.1 A inexecução total ou parcial da contratação enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

21.2 Constituem motivo para rescisão da contratação:

- a) O não cumprimento das obrigações, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular das obrigações, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- g) A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- h) A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência;
- i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
- m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da contratação;

- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a contratação;
- o) O acréscimo ou a supressão, por parte da Administração, de serviços acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite permitido no artigo 81, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado;
- q) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
- s) A inobservância da vedação ao nepotismo;
- t) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da INFRA S.A, direta ou indiretamente.

21.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.4 A rescisão da contratação poderá ocorrer mediante distrato, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou por resolução, no caso de incidência das hipóteses constantes acima;

21.5 A resolução será precedida de contraditório e ampla defesa da parte inquinada culpada.

21.6 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da contratada terá este ainda direito a pagamentos devidos pela prestação dos serviços até a data da rescisão;

21.7 A resolução por culpa da **CONTRATADA** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

21.8 A retenção dos créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à INFRA S.A;

21.9 A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a cláusulas financeiras, nos termos da Lei nº 9.307/96.

21.10 O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

23. DO FORO

23.1. O foro competente é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência.

Brasília, 22 de setembro de 2023.

Considerando que o presente documento foi elaborado pela SUREL de forma conveniente, oportuna e econômica para atender à demanda aqui exposta manifesto anuência com o Planejamento da presente Contratação e com toda a documentação que instrui os presentes autos e aprovo este Termo de Referência.

Murshed Menezes Ali
Gerente de Relacionamento com o Cliente
SIAPE 1515954

Andrea Vieira Andreis
Superintendente de Relacionamento com o Cliente
SIAPE: 1477559

Marcelo Vinaud Prado
Diretor de Mercado e Inovação
SIAPE: 1515955

1.



Documento assinado eletronicamente por **Murshed Menezes Ali, Gerente de Relacionamento com o Cliente**, em 25/09/2023, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Vieira Andreis, Superintendente de Relacionamento com o Cliente**, em 25/09/2023, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vinaud Prado, Diretor de Mercado e Inovação**, em 25/09/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7578425** e o código CRC **ABC6D97C**.



Referência: Processo nº 50050.006724/2023-44



SEI nº 7578425

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: